

**ATA DE VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ACT 2024/2025 APRESENTADA PELO CREA-PR. REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RELATÓRIO DE VOTAÇÃO.**

Considerando o recebimento da contra proposta de ACT 2024/2025, encaminhada pelo CREA-PR ao SINDIFISC-PR e ao SENGE-PR em 13/08/2024, conforme detalhada abaixo, foi realizado o processo de votação nos dias 15 e 16/08/2024. A exemplo dos anos anteriores o processo de votação foi feito eletronicamente, através do sistema do CREA-PR, desenvolvido para fazer as eleições do Sistema e também é utilizado por entidades ligadas ao CREA-PR. O processo de votação teve início no dia as 09:00 horas do dia 15/08 e encerrando as 17:00 horas do dia 16/08, e conforme relatório apresentado pelo DTI do CREA (cópia em anexo) foi obtido o seguinte resultado: **322 empregados votaram; 204 empregados aceitaram a proposta; 111 não aceitaram e 11 votaram em branco. Com esse resultado foi aceito a contra proposta do CREA-PR**, cabendo aos Sindicatos iniciar os trâmites legais para registro do ACT. A proposta consta do seguinte: **1)** Vigência do ACT por um ano, abril de 2024 à março de 2025; **2)** Correção de todas as verbas salariais (remuneração) em 4% (quatro por cento), sendo: 3,40% reposição do INPC do período (abril/2023 à março/2024) e o percentual de 0,60% a título de ganho real; **3)** Correção da gratificação de resultado, passando de R\$ 3.190,80 (valor act 2023/2024), para R\$ 4.000,00, acréscimo de R\$ 809,20, correspondente a 25,36%, pago em uma única parcela na sequência da assinatura do ACT; **4)** Correção dos benefícios AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO, CESTA BÁSICA, AUXILIO CRECHE/BABA, FILHO COM DEFICIÊNCIA, pela variação do INPC do período 3,40%; MANTENDO O MESMO VALOR DO DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO E DA CESTA BÁSICA; **5)** Correção do teto anual de ressarcimento do Plano Odontológico para R\$ 350,00, relativo a variação do INPC mais um ajuste em razão dos valores de planos disponíveis no mercado, correção em percentual foi de 16,66%; **6)** Alteração da base de cálculo da contribuição da Previdência Complementar, passando a incidir sobre a remuneração do empregado (não mais pela verba salário base), ficando de fora apenas os valores não fixos (como hora extra, terço de férias e etc.); **7)** Ajuste de prazo do auxílio de complementação de salário e benefícios nos casos de afastamento pelo INSS, passando a ser limitado em no máximo 3 (três) meses; **8)** Ajuste da cláusula do Auxílio Filho com Deficiência, limitando o pagamento até que o filho complete 18 anos. Para os empregados que já recebem o auxílio antes de 01/04/2024, o benefício será

mantido, conforme cláusula antiga, ou seja, sem limite de idade; **9)** Desvinculação da concessão dos APIPs do Programa de Desafios e Mérito - mantidos alguns critérios de exclusão: Quatro dias de Ausência Por Interesse Particular - APIP, a ser usufruído no período de 1º/04/2025 a 31/03/2026, exceto o empregado que: i) Tenha recebido penalidade disciplinar (advertência/suspensão), durante o período de 1º/04/2024 a 31/03/2025; ii) Tenha acumulado mais de 90 (noventa) dias de trabalho suspenso (sem remuneração), durante o período de 1º/04/2024 a 31/03/2025; iii) Tenha sido contratado após 30/06/2024; iv) Deixar de atualizar seus dados cadastrais junto à área de Recursos Humanos do Crea-PR; v) Tenha deixado de cumprir a compensação de horas negativas acumuladas durante o período da Pandemia. **10)** Feriados - a Comissão entende ser possível a inclusão do feriado de 28 de outubro a partir do ano de 2025, uma vez que o Crea-PR já possui calendário definido para o ano de 2024. **11)** manutenção das demais cláusulas do ACT anterior. Também em reunião com os empregados no dia 25 de maio de 2022, ficou definido a manutenção da clausula de DESCONTO DAS MENSALIDADES dos funcionários associados em favor dos sindicatos e a manutenção da cláusula de REVERSÃO SALARIAL PROFISSIONAL, nos mesmos termos do ACT anterior e garantindo o direito a oposição aos empregados que não quiserem contribuir com o seu sindicato. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, assinada por mim, Antonio Marsengo, presidente do SINDIFISC-PR. Curitiba, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO MARSENCO

Presidente